



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Gabinete do Ministro da Economia

OFÍCIO SEI Nº 467 /2019/GME-ME

Brasília, 19 de setembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada SORAYA SANTOS  
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

**Assunto: Requerimento de Informação.**

Senhora Primeira-Secretária,

**PRIMEIRA-SECRETARIA**

Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.

Em 20/09/19 às 17 h 35

*Yuri Souza* 88314  
Servidor Ponto

*Portador*

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 685/19, de 21.08.2019, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 1014/2019, de autoria do Senhor Deputado TÚLIO GADÊLHA, que solicita “informações a respeito da atual situação física, orçamentária, organizacional da Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho – FUNDACENTRO”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, o Despacho S/N, de 06 de setembro de 2019 (3831531), da Secretaria Especial de Fazenda, que aprova a Nota Técnica SEI nº 10/2019/ CGPEC/DEINF/SOF/FAZENDA-ME, de 02 de setembro de 2019 (3786822), com a Tabela em mídia digital (3796186), e o Despacho S/N, de 17 de setembro de 2019 (4017097), da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, que aprova o Ofício Eletrônico nº 111/2019/GABINETE PRES/PRES-FUNDACENTRO, de 04 de setembro de 2019 (3970861).

Atenciosamente,

PAULO GUEDES  
Ministro de Estado da Economia





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Fazenda  
Assessoria Parlamentar

## DESPACHO

Processo nº 12100.103828/2019-98

À Assessoria para Assuntos Parlamentares,

Em atenção ao Despacho GME-CODEP (3676549), encaminho a resposta elaborada pela Secretaria de Orçamento Federal à "Questão IV", contida na Nota Técnica 10/2019/CGPEC/DEINF/SOF/FAZENDA-ME (3786822), assim como a Tabela Anexo (3796186). Informamos que os demais questionamentos fogem da competência desta Secretaria Especial de Fazenda, conforme disposto no Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019.

Brasília, 04 de setembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente

ESTEVESES PEDRO COLNAGO JUNIOR

Secretário Especial Adjunto de Fazenda



Documento assinado eletronicamente por Esteves Pedro Colnago Junior, Secretário(a) Especial Adjunto(a) de Fazenda, em 06/09/2019, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 3831531 e o código CRC CA3AD6DF.



Nota Técnica SEI nº 10/2019/CGPEC/DEINF/SOF/FAZENDA-ME

**Assunto: RIC 1014/2019 - Solicita informações ao Sr. Ministro da Economia, a respeito da atual situação física, orçamentária, organizacional da FUNDACENTRO.**

Referência: Processo SEI 12100.103828/2019-98

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata a presente Nota Técnica da análise do **Requerimento de Informação nº 1014/2019**, do Deputado Túlio Gadelha, o qual requer informações ao Ministro de Estado da Economia sobre a respeito da atual situação física, orçamentária, organizacional da Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho – FUNDACENTRO.
2. Após análise, este Departamento de Programas das Áreas Econômica e de Infraestrutura - DEINF propõe resposta à questão nº 4, e informa, ainda, que as demais questões fogem às atribuições desta Secretaria de Orçamento Federal – SOF.

## ANÁLISE

3. |A Assessoria Parlamentar da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia solicitou a esta SOF manifestar-se sobre **Requerimento de Informação nº 1014/2019**, do Deputado Túlio Gadelha, o qual requer informações ao Ministro de Estado da Economia sobre a respeito da atual situação física, orçamentária, organizacional da Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho – FUNDACENTRO.

4. 4. Sobre o assunto, inicialmente cabe esclarecer que, tendo em vista as competências desta Secretaria de Orçamento Federal, estabelecidas por meio do art. 57 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, transcritas a seguir, a análise se restringirá aos aspectos orçamentários do questionamento:

*"Art. 57º. À Secretaria de Orçamento Federal compete:*

- I - coordenar, consolidar e supervisionar a elaboração da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária da União, compreendidos os orçamentos fiscal e da segurança social;*
- II - estabelecer as normas necessárias à elaboração e à implementação dos orçamentos federais sob sua responsabilidade;*
- III - acompanhar a execução orçamentária, sem prejuízo da competência atribuída a outros órgãos;*
- IV - realizar estudos e pesquisas concernentes ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento do processo orçamentário federal;*
- V - orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente os órgãos setoriais de orçamento;*
- VI - exercer a supervisão da Carreira de Analista de Planejamento e Orçamento, em articulação com as demais unidades interessadas, observadas as diretrizes do Comitê de Gestão das Carreiras do Ministério da Economia;*
- VII - estabelecer as classificações orçamentárias da receita e da despesa;*
- VIII - acompanhar e avaliar o andamento da despesa pública e de suas fontes de financiamento e desenvolver e participar de estudos econômico-fiscais voltados ao*

*aperfeiçoamento do processo de alocação de recursos;  
IX - acompanhar, avaliar e realizar estudos sobre as políticas públicas e a estrutura do gasto público; e  
X - acompanhar e propor, no âmbito de suas atribuições, normas reguladoras e disciplinadoras relativas às políticas públicas em suas diferentes modalidades.”*

5. Exceto em relação à questão nº 4, tratada a seguir, as demais questões fogem às atribuições desta SOF.

6. Em resposta a questão nº4, esta SOF, como órgão integrante da estrutura da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia - ME, tem como competência coordenar o processo de distribuição e alocação de recursos públicos do Governo Federal nos orçamentos anuais. A SOF atua essencialmente na coordenação, consolidação e supervisão da elaboração das leis de diretrizes orçamentárias e das propostas orçamentárias da União e seus correspondentes projetos de lei, bem como no acompanhamento gerencial, físico e financeiro da execução orçamentária, sem prejuízo da competência atribuída a outros órgãos.

7. No processo de elaboração das propostas orçamentárias anuais, a SOF estabelece e divulga de forma global o referencial monetário para os Ministérios, em consonância com as diretrizes superiores do Ministério da Economia e do Poder Executivo e a meta de resultado fiscal de cada exercício. Ou seja, uma vez que o referencial monetário é divulgado de forma global, não se determina nem especifica a aplicação ou destinação desse limite, incumbência que recai sobre cada um dos Ministérios de acordo com suas respectivas políticas setoriais.

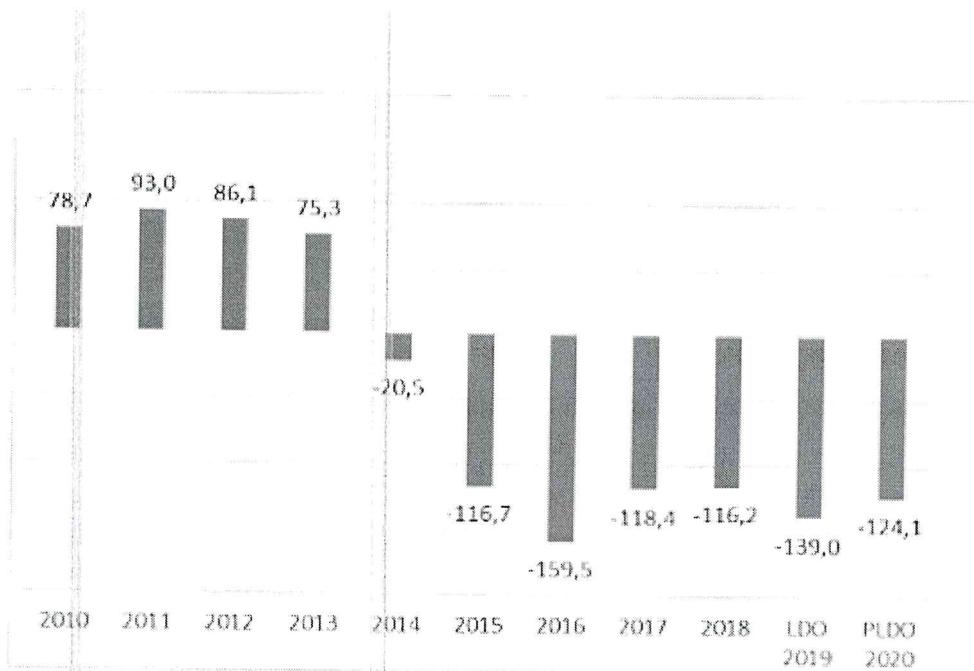
8. Posteriormente, no exercício dessa incumbência, os Ministérios detalham as propostas orçamentárias, etapa do processo que se constitui na distribuição dos aludidos limites ou referenciais monetários entre as entidades integrantes de sua estrutura administrativa (empresas, autarquias, fundações, secretarias e departamentos), às quais é facultado apropriá-los em projetos, atividades e operações especiais, em consonância com as prioridades setoriais.

9. É importante destacar que, desde o exercício financeiro de 2014, o Governo Central, que engloba os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, apresenta déficit primário em suas contas. Muito embora tenha-se verificado redução nesse déficit nos últimos anos, a situação estrutural das contas públicas federais, principalmente em relação às despesas correntes, requer reformas e adequações de tal forma a se tornarem sustentáveis no médio e longo prazo.

10. Com as evidentes resistências e limitações ao aumento na carga tributária, a alternativa ao financiamento de déficits públicos sistemáticos é o endividamento, mesmo com todas as nocivas consequências de credibilidade na trajetória e solvência do setor público. Conforme dados do Banco Central do Brasil (BCB), de 2014 a 2018, devido aos descontroles fiscais que precederam esse período, a Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG), saiu de cerca de 52% para 76,7% do PIB. Conforme projeção constante do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 (LDO 2019), essa estatística poderá atingir 81,1% do PIB em 2021.

11. Outro ponto a ser destacado é em relação ao cumprimento da Meta Fiscal, constante das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDOs) de cada exercício, por força da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A meta fiscal é estabelecida com base na expectativa de receitas e de despesas para determinado exercício, com vistas a manter o nível de endividamento público sob controle. O cenário ideal para redução do endividamento público é quando as despesas primárias são inferiores às receitas primárias de modo a gerar superávit primário.

12. No entanto, o passado recente tem sido bem diferente. O ano de 2018, por exemplo, foi o quinto ano consecutivo em que o país registrou déficit primário. Mesmo contando com um saldo negativo de R\$ 116,2 bilhões, o resultado de 2018 foi o melhor desde 2015, o que pode ser atribuído, em parte, aos efeitos do Teto de Gastos, próxima regra a ser analisada. Para o exercício de 2019, a Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 - LDO 2019 (art. 2º) estabeleceu a meta em déficit primário de R\$ 139,0 bilhões para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União. Já para 2020, o PLDO encaminhado pelo Poder Executivo ao Congresso prevê um déficit menor, mas ainda bastante elevado, de R\$ 124,1 bilhões. Esse histórico é demonstrado no gráfico abaixo:



13. A LRF (art. 9º) estabelece ainda que se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais da LDO, promover-se-á a limitação de empenho e movimentação financeira. Essa verificação é realizada mediante o Relatório de Avaliação Bimestral de Receitas e Despesas Primárias, cuja última publicação, referente ao 3º bimestre de 2019, está disponível no sítio eletrônico do Ministério da Economia.<sup>[1]</sup>

[1] [http://www.economia.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/relatorios-e-boletins/relatorios-de-avaliacao-fiscal/2019/relatorio\\_av\\_3\\_bimestre\\_2019-2.pdf/view](http://www.economia.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/relatorios-e-boletins/relatorios-de-avaliacao-fiscal/2019/relatorio_av_3_bimestre_2019-2.pdf/view)

14. Convém esclarecer, contudo, que nem todas as despesas podem ser contingenciadas, conforme explanado a seguir. As despesas primárias do governo são decompostas em obrigatórias e discricionárias. As despesas obrigatórias são aquelas que administração pública tem a obrigação de executar em decorrência de determinação específica legal ou constitucional, não possuindo a administração discricionariedade quanto à determinação do seu montante e o momento de sua realização, logo não podem ser contingenciadas. Nesse grupo encontram-se as despesas com pessoal, benefícios previdenciários, assistência social, entre outros. Já as despesas discricionárias são aquelas sobre as quais o governo tem algum grau de decisão, a exemplo dos gastos com investimento (obras e compra de equipamentos), custeio (manutenção, aluguéis e combustíveis) e a execução de grande parte das políticas públicas, como as atividades finalísticas da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho. Diferentemente das obrigatórias, as despesas discricionárias são passíveis de contingenciamento.

15. De acordo com dados divulgados no Relatório do Tesouro Nacional (RTN) de março de 2019<sup>[1]</sup>, o percentual de despesas obrigatórias ultrapassa 90% dos gastos primários, aliado ao fato de que boa parte dessas despesas é indexada, o que implica em crescimento automático das mesmas. Dessa forma, sem a adoção de reformas, as despesas obrigatórias, especialmente despesas com pessoal ativo e inativo e com benefícios do Regime Geral de Previdência, tendem a consumir toda a margem disponível para a condução e gestão de políticas públicas, bem como de investimentos essenciais para o país, que estão inseridas no conjunto das despesas discricionárias, que de maneira geral têm sido reduzidas ao longo dos últimos anos.

[1] <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/246449/nimmar2019.pdf/825a4334-300e-4493-956f-4be5e5e4c848>

16. O Novo Regime Fiscal (ou Teto de Gastos), instituído em 2016, nos termos dos arts. 107 a 114 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), tem como pilar básico a manutenção de toda a despesa primária a preços do exercício de 2016, acrescidos pela variação do IPCA, tendo validade prevista para o prazo de 20 anos. Em outros termos, isso significa que há um limite máximo fixado para as despesas primárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, corrigido anualmente pela inflação. Isso implica que ao se aumentar uma despesa primária acima da inflação, deverá haver compensação no mesmo montante em outras despesas primárias.

17. É importante esclarecer que o cumprimento das regras fiscais não se trata de mera formalidade, e sim, da medida da saúde financeira do setor público.

18. Dito isso, a fim de sanar os problemas fiscais do nosso país, faz-se necessário principalmente o controle da despesa pública, que se mostra cada vez mais engessada e crescente, frente à capacidade arrecadatória.

19. Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, estabelece que integram o Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal um Órgão Central, Órgãos Setoriais e Órgãos Específicos. Os Órgãos Setoriais são as unidades de planejamento e orçamento dos Ministérios, que, no âmbito do ME, é representado pela Secretaria de Gestão Corporativa, e os Órgãos Específicos são aqueles vinculados ou subordinados ao Órgão Central do Sistema, cuja missão está voltada para as atividades de planejamento e orçamento.

20. As UO's, apesar de não integrarem o Sistema de Planejamento e Orçamento previsto na Lei nº 10.180, de 2001, ficam sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central e também, no que couber, do respectivo Órgão Setorial, e desempenham o papel de coordenação do processo de elaboração da proposta orçamentária no seu âmbito de atuação, integrando e articulando o trabalho das suas unidades administrativas, tendo em vista a consistência da programação de sua unidade.

21. Além disso, o órgão setorial desempenha o papel de articulador no âmbito da sua estrutura, coordenando o processo decisório no nível subsetorial (UO). Sua atuação no processo orçamentário envolve:

- estabelecimento de diretrizes setoriais para elaboração e alterações orçamentárias;
- definição e divulgação de instruções, normas e procedimentos a serem observados no âmbito do órgão durante o processo de elaboração e alteração orçamentária;
- avaliação da adequação da estrutura programática e mapeamento das alterações necessárias;
- coordenação do processo de atualização e aperfeiçoamento das informações constantes do cadastro de programas e ações;
- fixação, de acordo com as prioridades setoriais, dos referenciais monetários para apresentação das propostas orçamentárias e dos limites de movimentação e empenho e de pagamento de suas respectivas UO;
- análise e validação das propostas e das alterações orçamentárias de suas UOs; e
- consolidação e formalização da proposta e das alterações orçamentárias do órgão.

22. Dessa forma, a responsabilidade pela distribuição dos recursos entre as programações do órgão, aí incluídas todas as UO's, como por exemplo a FUNDACENTRO, observado o limite estabelecido, é do Órgão Setorial. Isto é cabe ao Órgão Setorial o estabelecimento de priorizações dentro dos limites atribuídos ao Órgão, tendo em vista as restrições para o cumprimento da meta de resultado primário, da LDO, e do Teto de Gastos na forma dos limites previstos nos arts. 107 a 114 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias incluídos pela EC nº 95, de 2016, além do disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

23. Em anexo (3796186), planilha com a série histórica da FUNDACENTRO, de 2014 a 2019

## CONCLUSÃO

24. Após análise, este Departamento de Programas das Áreas Econômica e de Infraestrutura - DEINF propõe resposta à questão nº 4, e informa, ainda, que as demais questões fogem às atribuições desta Secretaria de Orçamento Federal – SOF.

25. Assim, propõe-se o encaminhamento desta Nota Técnica à SEARI/SOF.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

**RAUL FONSECA**

Coordenação-Geral de Acompanhamento dos  
Programas da Área Econômica

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

**JOSÉ RICARDO DE SOUZA GALDINO**

Diretor do Departamento de Programas das Áreas  
Econômica e de Infraestrutura, substituto



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo de Souza Galdino, Diretor(a) Substituto(a)**, em 02/09/2019, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Martins Sodoma da Fonseca, Coordenador(a)-Geral**, em 02/09/2019, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3786822** e o código CRC **C995DF15**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Assessoria Parlamentar

**DESPACHO**

**Processo nº 12100.103828/2019-98**

1. Versa o presente sobre o Requerimento de Informação nº 1014/2019 - CD (3501567), de autoria do Deputado Túlio Gadêlha, que solicita informações ao Sr. Ministro da Economia a respeito da atual situação física, orçamentaria, organizacional da Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO.

2. O teor do RIC 1014/2019 foi levado ao conhecimento daquela Fundação por meio dos documentos 3655879 e 3718606, a fim de que se manifestasse a respeito.

3. Por sua vez, a FUNDACENTRO encaminhou o Ofício Eletrônico nº 111/2019/GAB PRES/PRES-FUNDACENTRO (3970861), de 04 de setembro de 2019, com a sua manifestação sobre os questionamentos do Requerimento de Informação em tela.

4. Convém esclarecer que, em relação ao questionamento de nº 7 do RIC 1014/2014 (Por que não são nomeados para presidência da FUNDACENTRO pessoas da carreira, ou pessoas que tenham conhecimento da missão e dos trabalhos da instituição?), aquela Fundação respondeu o seguinte: "O Atual Governo indicou para a Presidência público federal de carreira, com experiência profissional na área de SST, campo de atuação da instituição." Conforme destacado, para uma melhor compreensão do texto, é necessário inserir a palavra "servidor", logo após Presidência e antes de público, ficando o texto com mais clareza: "O Atual Governo indicou para a Presidência **servidor** público federal de carreira, com experiência profissional na área de SST, campo de atuação da instituição."

5. Diante do exposto, encaminhamos os autos ao Gabinete da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho para conhecimento e apreciação das respostas constantes do Ofício da FUNDACENTRO e da retificação apontada no item 4 e, caso aprovadas, sugerimos o encaminhamento do presente processo à Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares do Gabinete do Ministro para conhecimento e providências pertinentes.

Brasília, 17 de setembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente

**WYLTENBERG DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

Coordenador

De acordo.

Encaminhe-se à Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares do Gabinete do Ministro, na forma sugerida

Documento assinado eletronicamente

**BRUNO BIANCO LEAL**

Secretário Especial Adjunto de Previdência e Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Wyltenberg do Nascimento de Oliveira, Coordenador(a)**, em 17/09/2019, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Bianco Leal, Secretário(a) Especial de Previdência e Trabalho Adjunto(a)**, em 17/09/2019, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4017097** e o código CRC **735564D8**.

Referência: Processo nº 12100.103828/2019-98.

SEI nº 4017097



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

OFÍCIO ELETRÔNICO Nº 111/2019/GABINETE PRES/PRES-FUNDACENTRO

São Paulo, 04 de setembro de 2019.

Ao Senhor  
ROGÉRIO SIMONETTI MARINHO  
Secretário Especial de Previdência e Trabalho  
Ministério da Economia  
[rogeriomarinho.agenda@gmail.com](mailto:rogeriomarinho.agenda@gmail.com)

**Assunto: Resposta ao Requerimento de informações**

Prezado Senhor Secretário Especial,

Em resposta ao Requerimento de informações encaminhado pelo o senhor Deputado Túlio Gadêlha, segue respostas abaixo:

**1. Quantos servidores a FUNDACENTRO tinha, quando da sua criação e em 2014? E quantos servidores a entidade possui atualmente?**

A Lei nº. 5.161/1966, que criou a Fundação Centro Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, não estabeleceu para ela quadro de servidores públicos, uma vez que a fundação foi criada como instituição de utilidade pública. Portanto, quando da criação, não havia lotação de servidores na Fundacentro. Havia, sim, empregados regidos pela CLT, em número hoje desconhecido (reitera-se, não havia quadro de servidores). Em 2014 a Fundacentro contava com 247 (duzentos e quarenta e sete) servidores em exercício. Atualmente a Fundacentro tem 217 (duzentos e dezessete) servidores em exercício.

**2. Em que ano foi feito o último concurso para tecnologistas e pesquisadores na FUNDACENTRO?**

O último concurso público para o provimento de cargos de tecnologista e pesquisador na Fundacentro foi realizado em 2010.

**3. Por que não são realizados concursos para preenchimento das vagas de tecnologistas e pesquisadores, que se aposentaram?**

Até a decisão sobre a realização de concursos era do Ministério do Planejamento, atribuição esta agora do Ministério da Economia.

**4. Por que a FUNDACENTRO vem sofrendo contingenciamento financeiro ano após ano? Quais foram os orçamentos da instituição desde 2014 até hoje por ano?**

A Fundacentro não tem competência para propor/alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que é aprovada na Câmara dos Deputados, portanto no âmbito desta Fundação, não nos cabe responder sobre o primeiro ponto desta questão.

Segue quadro da Dotação Orçamentária da Fundacentro desde 2014:

Dotação Orçamentária da Fundacentro (em R\$ 1,00)						
Ação Orçamentária	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Administração da Unidade	21.500.000	23.500.000	21.862.738	23.030.214	14.737.019	17.347.934
Produção e Difusão de Conhecimentos que Contribuam para a Promoção de Políticas Públicas em SST	5.200.000	5.200.000	4.958.241	4.930.568	2.789.969	2.117.665
Demais Ações (incluindo pessoal e encargos)	74.144.401	81.266.454	80.368.182	83.929.189	92.114.603	91.203.189

Total	100.844.401	109.966.454	107.189.161	111.889.971	109.641.591	110.668.788
Fonte: LOA						

**5. Quantos servidores da FUNDACENTRO estão no abono permanência e que poderão se aposentar a qualquer momento?**

Atualmente, a Fundacentro possui 57 (cinquenta e sete) servidores em abono de permanência.

**6. Por que a FUNDACENTRO não cria Centros em outros estados do Norte/Nordeste, pois nessas duas regiões só os estados de Pernambuco, Bahia e Pará são contemplados?**

A criação de unidades descentralizadas se dá por Decreto, gerando incremento de despesas de custeio e a necessidade de deslocamento ou admissão de servidores. Isso demanda planejamento e disponibilidade orçamentária. Neste momento não vislumbramos como possível a expansão das unidades descentralizadas.

**7. Por que não são nomeados para presidência da FUNDACENTRO pessoas da carreira, ou pessoas que tenham conhecimento da missão e dos trabalhos da instituição?**

O Atual Governo indicou para a Presidência público federal de carreira, com experiência profissional na área de SST, campo de atuação da instituição.

**8. Por que foi solicitada a contratação de serviço de elaboração e fornecimento de laudo de avaliação para imóvel que integra o patrimônio da FUNDACENTRO, localizado à Rua Oscar Freire, em São Paulo/SP?**

A Fundacentro possui um rol de bens patrimoniais localizados nos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, Minas Gerais, Bahia, Pernambuco, Pará e Distrito Federal que, ou estão ociosos há mais de década ou estão em condições de uso que requerem, há muito, investimentos para manutenção. Todos esses imóveis têm elevado custo mensal de manutenção. No contexto atual de ajuste fiscal da União, é necessário que se faça a sua avaliação, nos termos determinados pela normatização em vigor, para a adequada gestão desses bens e otimização dos recursos públicos. É nesse contexto que foi aberto processo para avaliação do imóvel da Fundacentro localizado na Rua Oscar Freire. Neste momento, o que está em andamento é tão somente a contratação do serviço de perícia para avaliação do imóvel, providência necessária para a boa gestão do patrimônio público.

**9. Como está a manutenção do prédio do CTN –Centro Técnico Nacional e dos Centros Regionais e Estaduais?**

O CTN está em bom estado de conservação. O contrato anterior de manutenção predial teve a sua vigência encerrada em 26/03/2019 sem a possibilidade de prorrogação. Atualmente a Fundacentro está trabalhando no aperfeiçoamento da preparação para a nova contratação do serviço de manutenção predial, em observância às normas aplicáveis, a fim de que, assim que haja disponibilidade orçamentária, seja feito o novo pregão e a nova contratação. Nas unidades descentralizadas não há contrato de manutenção predial há muitos anos (esta gestão não encontrou informações de que tenha havido contratos para manutenção das unidades descentralizadas antes). Para a manutenção das unidades tem havido contratações menores para atender às demandas específicas.

**10. Por que está havendo desligamento de funcionários das empresas terceirizadas?**

A Fundacentro não dispõe de informações sobre desligamento de funcionários que a empresa que presta serviço de apoio administrativo eventualmente venha fazendo. Por tratar-se de decisão de gestão dessa empresa, em relação à qual, por força normativa, não cabe ingerência da Administração Pública, não temos essa informação. O que a Fundacentro solicitou, em estrita observância às normas aplicáveis e para atender ao dever de respeitar os limites orçamentários autorizados para este órgão, foi a diminuição de postos do contrato de prestação de serviço de apoio administrativo.

**11. Em que condições está a frota de veículos da FUNDACENTRO?**

Todos os veículos da Fundacentro têm mais de 15 anos de fabricação e uso intensivo. Portanto, a frota encontra-se contabilmente depreciada. Do ponto de vista da conservação física, os contratos recentes de manutenção fizeram com que a maior parte da frota esteja em funcionamento, em condições minimamente satisfatórias de uso. Todavia, é natural que parte considerável da frota tenha sofrido desgaste de componentes que, ou são muito caros para serem substituídos, ou estão indisponíveis no mercado regular de autopeças. Dessa forma, é natural que paulatinamente parte da frota adquira o status de bem antieconômico, de acordo com a classificação normativa. Ainda assim, reitera-se, a maior parte da frota permanece em condições aceitáveis de uso.

**12. Como estão funcionando os laboratórios do Centro Técnico Nacional?**

**Laboratório de Função Pulmonar:** Os equipamentos encontram-se em bom estado de conservação. No momento, está sendo utilizado apenas um espirômetro para atendimento de pacientes ambulatoriais, e, ainda, de forma esporádica.

**Serviço de Radiologia Médica:** Encontra-se em bom estado de conservação e operante até a presente data.

**Laboratório de Ensaios de Equipamentos de proteção Individual (EPI):** Atualmente a Fundacentro faz apenas ensaios de respirador purificador de ar, no momento, a Fundacentro está trabalhando para retomar estes ensaios. Os equipamentos dos laboratórios de ensaios de EPI estão em perfeito funcionamento.

**Laboratórios da Higiene do Trabalho (Laboratório de Instrumentação, Laboratório de Orgânica, Laboratório de Inorgânica, Laboratório de Microscopia, Gravimetria e Difratometria de Raios X):** Estão em condições de uso e operação.

Respeitosamente,

FELIPE MÊMOLO PORTELA

Presidente

(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Memolo Portela, Presidente**, em 04/09/2019, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0028087** e o código CRC **D96210F1**.

Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002  
Telefone: - <http://www.fundacentro.gov.br>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 47648.001675/2019-42

SEI nº 0028087

